

# Assistência Fiscal na Alemanha - folheto informativo -

## Fiskalassistenz in Deutschland - Informationsblatt -



## **A CCILA presta assistência fiscal à sua empresa na Alemanha**

A sua empresa tem um armazém de consignação ou um terminal na Alemanha, executa trabalhos de montagem ou outras actividades, que são passíveis de IVA na Alemanha?

Para cumprir estas obrigações, a lei alemã, à semelhança dos outros países europeus, determina que a empresa em causa se registe e obtenha o número de identificação de pessoa colectiva.

Como não seria fácil a uma empresa não estabelecida na Alemanha fazer o registo e entregar as declarações de IVA e Intrastat, a CCILA disponibiliza o serviço de Assistência Fiscal na Alemanha, dando a possibilidade às empresas portuguesas de cumprirem as suas obrigações fiscais na Alemanha, nomeadamente:

- Registo e requisição do NIPC e número fiscal
- Entrega das declarações de IVA periódicas
- Entrega das declarações de Intrastat (se aplicável)
- Entrega das declarações de IVA anuais

### **1. Contratação da CCILA**

A contratação da CCILA para efectuar o registo, as declarações de IVA e Intrastat é feita expressamente por escrito pelo contratante, através da aceitação da prestação de serviços de acordo com as condições constantes deste folheto informativo. A língua de correspondência com a empresa é a portuguesa. A empresa outorga uma procuração (em português e alemão) à CCILA para efeitos de entrega e recebimento de documentação em nome do contratante (v. Ponto 6).

### **2. Registo de uma empresa não estabelecida na Alemanha**

Para o cumprimento das obrigações fiscais na Alemanha, a empresa tem de ser inscrita junto das Finanças na Alemanha e obter deste organismo o número de identificação de pessoa colectiva. A CCILA assume esta tarefa no âmbito da Assistência Fiscal. Para tal, a CCILA necessita da documentação seguinte:

- Comprovativo em como a empresa está devidamente registada no seu país (p.ex. extracto autenticado do registo comercial ou pacto social) e tradução autenticada em língua alemã
- Procuração a favor da CCILA reconhecida notarialmente
- Certidão permanente do registo comercial
- Confirmação das Finanças locais sobre o registo da empresa e o número de identificação de pessoa colectiva
- Preenchimento dos formulários para o efeito, a fornecer pela CCILA
- Outros documentos, de acordo com a natureza da empresa

### 3. A Assistência Fiscal de uma empresa não estabelecida na Alemanha pela CCILA

A contratação para a assistência fiscal aplica-se exclusivamente ao cumprimento das obrigações fiscais perante as Finanças no caso de uma empresa não estabelecida na Alemanha, que resulta da aplicação da legislação alemã sobre o IVA (Umsatzsteuergesetz). Compreende-se aqui o apuramento do Iva liquidado e dedutível e a entrega de todas as declarações de IVA e Intrastat na Alemanha em nome do contratante. Os pagamentos dos montantes de IVA, bem como de juros, custos adicionais, multas, coimas, etc, quando devidos, são da responsabilidade da empresa.

O contratante obriga-se a fornecer toda a informação e todos os documentos necessários à emissão das declarações e à sua entrega aos organismos do Estado alemão imediatamente após a primeira solicitação:

- Facturas
- Facturas pró-forma
- Notas de crédito
- Outra documentação específica, de acordo com a natureza da empresa

Para a emissão e entrega atempada das declarações periódicas, a CCILA informa individualmente o contratante sobre os prazos a cumprir no que respeita ao envio de informações e documentos à CCILA. A periodicidade das declarações de IVA depende do volume de vendas da empresa na Alemanha. As declarações são entregues mensalmente ou trimestralmente.

### 4. Honorários

As empresas sócios usufruem de um desconto neste serviço.

### 5. Âmbito / Responsabilidades

Serviço de consultadoria que ultrapasse o âmbito do processamento da Assistência Fiscal poderá ser prestado mediante condições a acordar individualmente.

No caso de a CCILA interromper o processamento da Assistência Fiscal devido a falta de pagamento do contratante e no caso de, por esta razão, serem aplicadas coimas pelo Estado alemão, a responsabilidade e o pagamento das coimas é inteiramente do contratante, ficando a CCILA totalmente exonerada da responsabilidade desta situação.

Sempre que os organismos do Estado requeiram garantias (p.ex. garantia bancária) dos respectivos representantes sobre determinados montantes, o contratante dispõe-se a custear as despesas da obtenção dessas garantias pela CCILA e a fazer uma contragarantia a favor da CCILA.

## **6. Procuração do contratante a favor da CCILA**

O contratante passa à CCILA uma procuração escrita para efeitos de registo da empresa e apresentação das declarações periódicas de IVA. A procuração habilita a CCILA a representar a empresa junto dos organismos do Estado alemão para as contribuições e impostos (Bundeszentralamt für Steuer) e da Repartição de Finanças alemã correspondente.

A procuração consta de uma versão em português e outra em alemão. Ambas as versões têm de ser assinadas pelo seu representante legal (p. ex. gerente) e remetidas à CCILA. As assinaturas de ambas as procurações têm de ser reconhecidas notarialmente.

## **7. Rescisão**

Ambos os parceiros podem rescindir a relação contratual com aviso prévio de seis semanas antes do término do trimestre.

## **8. Contactos**

Câmara de Comércio e Indústria Luso-Alemã  
Avenida da Liberdade, 38 – 2º, 1269-039 Lisboa  
Tel. +351-213211213 / Fax +351-213467150  
Pessoa de contacto: Célia Ferreira  
Email: [celia-ferreira@ccila-portugal.com](mailto:celia-ferreira@ccila-portugal.com)